



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H06, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

PROPOSIÇÃO ORAL

Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juízes do Estado, no sentido de que as comunicações e solicitações de providências por conta dos eventuais não atendimentos às solicitações emanadas da jurisdição própria, por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas, exclusivamente. Malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados, pelo Ouvidor Geral, ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.

Recife, 06 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho

OBS.: PROPOSIÇÃO ORAL APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DJE DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 189/2022, PÁGINAS 51 E 55. (SEI Nº 00033403-66.2022.8.17.8017, E Nº 00032930-48.2022).

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H06, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL) E FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício s/n – Num. 115117113**, de 16 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **SOLICITA** auxílio do Presidente do Conselho da Magistratura, no sentido de dar andamento no Processo PJE nº ..., movido contra ..., considerando que o mesmo encontra-se paralisado a mais de um ano sem pronunciamento da Central de Inquéritos do Ministério Público Estadual apesar das inúmeras vezes requisitado. **ADIANTA** que o acusado em tela foi indiciado em 25/05/2021 pela autoridade policial, de acordo com Relatório Final de Inquérito, como incurso nas penas do art. 98 e art. 102, ambos da Lei nº 10.741/03. Ocorre que, apesar das reiteradas idas e vindas ao Ministério Público da Central de Inquéritos, até o momento não foi apresentada denúncia ou qualquer outra providência pelo órgão ministerial. A portaria foi instaurada em 05/01/2021, o Inquérito policial foi concluído em 25/05/2021 e desde setembro do mesmo ano enviou os autos à Central de Inquéritos, sem, no entanto, lograr êxito. Para melhores esclarecimentos **REMETE**, em anexo o Relatório Policial, as certidões e os despachos proferidos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Procurador Geral do Ministério Público Estadual, solicitando esclarecimentos sobre o caso e a possibilidade de agilização na tramitação do Processo PJE nº ..., encaminhando-se cópia do presente expediente. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juizes do Estado no sentido de que as comunicações e solicitações de providência por conta dos eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas; exclusivamente, malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados pelo Ouvidor Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.**

2-) **OFÍCIO - 1783251 - IPOJUCA - VARA CRIMINAL**, de 21 de setembro de 2022, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **INFORMA** que a Defensoria Pública, por meio da Defensora Pública que atua na Vara Criminal de Ipojuca ..., não está exercendo suas funções nos processos eletrônicos (exemplos NPU's ..., ... e ..., demorando excessivamente a devolver os processos físicos e, essa semana, recusou-se a receber outros processos físicos (Judwin), dando causa à nomeação de advogados dativos nos processos eletrônicos, com ônus financeiro para o Estado, e ao atraso do término da instrução processual, inclusive de processos que envolvem réus presos. **INFORMA** que a Corregedoria da Defensoria Pública tem sido oficiada sobre essa situação, inclusive com a indicação de NPU's em que tais circunstâncias ocorreram, mas a até agora a situação persiste. **REGISTRA** que seguem, em anexo, certidão e guia de remessa relativas aos processos recusados essa semana, assim como comprovante de comunicação do fato à Corregedoria da Defensoria Pública. Seguem anexos, também, e-mail e comprovante da mora excessiva na devolução de processos pela Defensoria Pública. Assim, diante do enorme prejuízo ao andamento processual, às audiências e Júris e, especialmente, aos réus presos, **SOLICITA** que O Des. Presidente do TJPE e do conselho da Magistratura atue institucionalmente perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco visando solucionar essa problemática. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Defensor Público Geral do Estado, solicitando esclarecimentos sobre o caso, encaminhando-se cópia do presente expediente. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, acolher a proposição oral apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Ouvidor Geral do TJPE, e editar recomendação a todos os Juizes do Estado no sentido de que as comunicações e solicitações de providência por conta dos eventuais não atendimento às solicitações emanadas da jurisdição própria por parte dos Poderes ou órgãos estaduais, deverão ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do TJPE, que deverá adotar as providências cabíveis para o atendimento das demandas; exclusivamente, malogrando as tratativas da Ouvidoria Geral, os fatos deverão ser encaminhados pelo Ouvidor Geral ao Conselho da Magistratura do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”.**

3-) **PARECER**, de 23 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Corregedor-Geral da Justiça. **ENCAMINHA**, para apreciação, Parecer proferido no SEI nº ... -2022.8.17.8017. **Requerente:** Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Exu-PE. **Assunto:** Mudança de horário da Comarca de Exu-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido de alteração do horário de expediente da Vara Única da Comarca de Exu, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da alteração. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para atualização no site do TJPE. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a agilização na elaboração de ato normativo referente à definição do horário de expediente das comarcas interioranas, para deixar de se tratar o tema como casos isolados”.**

1-) **Ofício nº 2022.0715.002241**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a ausência dos policiais militares, **...**, MATRÍCULA **...**; **...**, MATRÍCULA **...** e **...**, MATRÍCULA **...**, à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/01/2022, os quais não compareceram, apesar de devidamente intimados. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

2-) **Ofício nº 2022.0715.002235**, de 19 de setembro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** a ausência do policial militar, **...**, mat. **...**, à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 14/09/2022, o qual não compareceu, apesar de devidamente intimado. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”.**

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO:

Processo nº 000023/2022-B CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4088/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2022, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. (SEI Nº 00031376-51.2022) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 009/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

Processo nº 000024/2022-C CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 4089/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 09-B/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **AGOSTO/2022, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Origem: TJPE. (SEI Nº 00031377-98.2022) **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 09-B/2022 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”.**

ÀS 9H47, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 06 de outubro de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022 - CM, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, acolhendo a proposição oral formulada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto (Ouvidor Judiciário do TJPE), na sessão ordinária do dia 06/10/2022, **RECOMENDO**, a todos os magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Pernambuco que **“AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS POR CONTA DOS EVENTUAIS NÃO ATENDIMENTOS ÀS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA JURISDIÇÃO PRÓPRIA, POR PARTE DOS PODERES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À OUVIDORIA GERAL DO TJPE, QUE DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, EXCLUSIVAMENTE. MALOGRANDO AS TRATATIVAS DA OUVIDORIA GERAL, OS FATOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, PELO OUVIDOR GERAL, AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS”**.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Conselho da Magistratura.

OBSERVAÇÃO 1: RECOMENDAÇÃO APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DJE DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 189/2022, PÁGINAS 51 E 55. (SEI Nº 00033403-66.2022.8.17.8017, E Nº 00032930-48.2022).

OBSERVAÇÃO 2: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 202/2022, PÁGINA 87.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022-CM,

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, acolhendo a proposição oral formulada pelo Exm.º Sr. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto (Ouvidor Judiciário do TJPE), na sessão ordinária do dia 06/10/2022, **RECOMENDO** a todos os magistrados do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Pernambuco que **“AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIA POR CONTA DOS EVENTUAIS NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES EMANADAS DA JURISDIÇÃO PRÓPRIA POR PARTE DOS PODERES OU ÓRGÃOS ESTADUAIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À OUVIDORIA GERAL DO TJPE, QUE DEVERÁ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS; EXCLUSIVAMENTE, MALOGRANDO AS TRATATIVAS DA OUVIDORIA GERAL, OS FATOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO OUVIDOR GERAL AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE, PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS”**.

Recife, 27 de outubro de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Conselho da Magistratura.

OBSERVAÇÃO 1: RECOMENDAÇÃO APROVADA NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REALIZADA NO DIA 06/10/2022 (SEI'S NºS 00033403-66.2022.8.17.8017 E 00032930-48.2022).

OBSERVAÇÃO 2: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 08/11/2022, EDIÇÃO Nº 202/2022, FL. 87.